



Instrução Normativa n.º 30
(05 de fevereiro de 2014)

O Superintendente Interino da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Reajuste do Valor da Bolsa de Complementação Educacional, nos seguintes termos:

Considerando que o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) disponibiliza perfis de estagiários para esta Autarquia, através de Convênio firmado;

Considerando que o valor da bolsa dos estagiários não tem sofrido reajustes;

Considerando inexistir legislação estabelecendo um índice pertinente ao referido reajuste:

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito do reajuste do valor da Bolsa de Complementação Educacional fica estabelecido que será o correspondente a um salário mínimo nacional mensal, a partir de 1º de fevereiro de 2014, sofrendo, via de consequência, as alterações respectivas à cada modificação do mesmo.

Art. 2º O “Vale Transporte”, também concedido em face do Convênio aos estagiários, será o referente ao valor de 40 (quarenta) passes mensais.

Art. 3º Fica ressalvado que as normas acima aplicam-se aos novos contratos, firmados a partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da RIOPRETOPREV.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2014


RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA
Superintendente Interino